



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario do sul.pr.gov.br](http://www.centenario do sul.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI 014/2015

**Súmula:** Dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autorização de suas alienações, mediante o instituto da investidura, na forma e condições que especifica".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Ficam transferidas para a categoria de bens dominicais do Município, as áreas de terras abaixo descritas, resultantes do Loteamento denominado Jardim Europa II, com a metragem de 728,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e oito metros quadrados) e Prolongamento da Rua 6-A, com a metragem de 336,00m<sup>2</sup>, conforme a seguinte descrição:

**Área Verde no Loteamento Jardim Europa II** - "Ao norte, com o prolongamento da Rua 6-A medindo 28,00 metros; ao sul, com o lote rural nº 03 da Gleba 02, medindo 28,00 metros; ao leste com parte do lote nº 114, medindo 26,00 metros; ao oeste com área verde do Jardim Europa I, medindo 26,00 metros."

**Prolongamento da Rua 6-A Jardim Europa II** - "Ao norte, com a quadra nº 04 medindo 28,00 metros; ao sul com a Área Verde, medindo 28,00 metros; ao leste com parte do lote nº 114 medindo 12,00 metros; e ao oeste com a Rua 6-A, medindo 12,00 metros."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, os bens imóveis especificados no artigo anterior.

Parágrafo único. Os lotes de terrenos especificados no 'caput' deste artigo trata-se de Área Verde localizada no Loteamento Jardim Europa II e prolongamento da Rua 6-A, também no mesmo loteamento, no perímetro urbano desta cidade e comarca.



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario do sul.pr.gov.br](http://www.centenario do sul.pr.gov.br)

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelos adquirentes das áreas objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos dezesseis dias do mês de abril, de dois mil e quinze.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

CENTENÁRIO DO SUL

LUIZ NICACIO  
Prefeito Municipal





# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario do sul.pr.gov.br](http://www.centenario do sul.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 014/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal

**TRAMITAÇÃO:** Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 014/2015, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

A aprovação que ora se postula visa a desafetação e posterior alienação dos terrenos descritos no artigo 1º do mencionado Projeto de Lei. Trata-se de imóveis objeto das matrículas 1333 e 1378 do CRI desta cidade. São áreas que até o momento não possuem nenhuma utilização, que só fazem onerar os cofres públicos com as suas conservações. A desafetação e conseguinte alienação só trará benefícios ao Município, pois é área bem localizada e passível de ser alienada após a posterior aprovação e elaboração do competente processo licitatório.

Cabe ressaltar que a possibilidade de alienação do imóvel, trará inúmeros benefícios não apenas para a administração, no que tange à parte financeira, vez que os recursos obtidos com a alienação serão revertidos para a obra de infra-estrutura do Jardim Europa e também beneficiará aqueles que vivem em sua cercania, bem como também atenderá a população necessitada de moradia, pois com sua alienação abrirá a possibilidade de construção de novas moradias.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 16 de abril, de 2015.

**LUIZ NÍCACIO**  
Prefeito Municipal





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

*Reza*  
*001*

MATRÍCULA N.º \*1328\*

DATA 11 de abril de 1988.

FOLHA N.º 001.-

ANOTAÇÕES

Uma área de terras medindo 728,00 metros quadrados denominada ÁREA VERDE (oituno) da subdivisão do lote nº 114-D) situada no loteamento Jardim Europa Segundo, nesta cidade e Comarca, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, conforme Decreto nº 043/88 de Subdivisão de área urbana, feito dos 06-04-1988, pela Prefeitura Municipal desta cidade: "AO NORTE com o Prolongamento da Rua 6-A medindo 28,00 metros; AO LESTE com o lote nº 03 da Gleba nº 02, medindo 28,00 metros; AO SUL com o lote nº 26,00 metros; AO OESTE com a Área Verde do Jardim Europa I, medindo 26,00 metros". - Registro Anterior - R.02-1095, feito dos 09-03-1988, Livro 2, Registro Geral, oeste cartório. - Registro Anterior - a firma Pizolato & Guirro S/C Ltda. - O referido é verdade e dou fé. - Centenário do Sul, 11 de abril de 1988. - Eu, *Reza* Nozor Iannicelli Pereira, Oficial.

R.01-1328.- Conforme requerimento de subdivisão de área urbana feito aos 11-04-1988, nesta cidade, devidamente assinado e que fica arquivado neste cartório, o imóvel constante das matrículas de propriedade de Pizolato & Guirro S/C Ltda, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede à Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes/ nº880, nesta cidade, inscrita no CGCMF nº 78.965.944/0001-90, e registrada sob nº 009, no Livro A-01, aos 21-07-1987, no Registro Geral de Títulos e Documentos desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de abril de 1988. Eu *Reza* Nozor Iannicelli Pereira, oficial.

Transf. para o/  
R.02-1328.-

R.02-1328.- Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls.028, do Livro nº 018, aos 22/06/1989, pelo Tabelionato de Centenário do Sul, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi doado ao Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGCMF nº 75.145.503/0001-67, representada por seu atual Prefeito Municipal, Sérgio Bortolo Pizolato, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.483-8-PR e CPF nº 010.443.209-82, residente e domiciliado nesta cidade. \*\*\*\*\*  
Outorgantes Doadores, A Firma Pizolato & Guirro S/C Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF nº 78.965.944/0001-90, Registrada sob nº 009, no Livro A-01, aos 21-07-1987, no Registro

CONTINUA NO VERSO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

### REGISTRO GERAL - LIVRO 2

*1988*  
*001*

MATRÍCULA N.º	DATA	FOLHA N.º	ANOTAÇÕES
1333*	11 de abril de 1988.-	001.-	
<p>Uma área de terras medindo 336,00 metros quadrados denominada Prolongamento da Rua 6-A (única letra A), situada no loteamento Jardim Europa Segundo, nesta cidade e Comarca, e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, conforme Decreto nº 043/88, de subdivisão de área urbana, feito aos 06-04-1988, pela Prefeitura Municipal desta cidade: "AO NORTE com a Quadra nº 04 medindo 28,00 metros; AO SUL com a Área Verde, medindo 28,00 metros; AO LESTE com parte do lote nº 114 medindo 12,00 metros; AO OESTE com a Rua 6-A, medindo 12,00 metros". - Registro Anterior - R.02-1095, feito aos 09-03-1988, Livro 2, Registro Geral, oeste Cartório. - Proprietário - a firma Pizolato &amp; Guirro S/C Ltda. - O referido é verdade e dou fé. - Centenário do Sul, 11 de abril de 1988. Eu, <i>Registador</i>, Nozor Iannicelli Pereira, Oficial. -</p>			
<p>R.01-1333.- Conforme requerimento de subdivisão de área urbana feito aos 11-04-1988, nesta cidade, devidamente assinado e que fica arquivado neste cartório, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade de <b>Pizolato &amp; Guirro S/C Ltda</b>, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede à Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes nº 880, nesta cidade, inscrita no CGCMF nº 78.965.944/0001-90, e registrada sob nº 009, no Livro A-01, aos 21-07-1987, no Registro Geral de Títulos e Documentos desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de abril de 1988. Eu <i>Registador</i>, Nozor Iannicelli Pereira, oficial. -</p>			
<p>R.02-1333.- Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls.028, do Livro nº 018, aos 22/06/1989, pelo Tabelionato de Centenário do Sul, Estado do Paraná, o imóvel, constante da presente matrícula foi doado ao <b>Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno</b>, inscrita no CGCMF nº 75.145.503/0001-67, representada por seu atual Prefeito Municipal, Sérgio Bortolo Pizolato, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.483-8-PR e CPF nº 010.443.209-82, residente e domiciliado nesta cidade. ***** Outorgantes Deadores, A Firma Pizolato &amp; Guirro S/C Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com sede nesta cidade, inscrita no/</p>			

CONTINUA NO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Rua Londrina, 550 CEP 86630-000  
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367  
 CNPJ 78 955267/0001-20  
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR  
 REGISTRADOR  
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA  
 JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO  
 Escrevente Substituto



CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 1333\*

CGCM nº 78.935.944/0001-90, registrada sob nº 09, no Livro A-01, aos 21-07-1987, no Registro Geral de Títulos e Documentos desta comarca, ora representada por seus sócios proprietários, Sérgio Bortolo Pizolato, agricultor, portador do RG nº 513.483-8-PR e CPF nº 9010.443.209-05, Sérgio Bortolo Pizolato, médico cirurgião, portador do RG nº 1.591.741-PR e CPF nº 9138.1821 e, Antonio Mario Guirro, casado, residentes e domiciliados nesta cidade.\*\*\*\*\*  
 05.299-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade.\*\*\*\*\*  
 Valor - Não consta.\*\*\*\*\*  
 Documentos exigíveis por Lei constantes das condições - Todas as demais constantes da escritura. Documentos exigíveis por Lei constantes das condições - Isenta de quaisquer impostos ex-vi legis, conforme o disposto na Alínea/Item III, Art. 20, da Constituição Federal, conforme consta na escritura. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 20 de Julho de 1989. Eu *[Assinatura]* NOZOR Iannicelli Pereira, oficial.

ANOTAÇÕES

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º

SELO DIGITAL Nº

35b90 . D4dje . ebWRD  
 Controle 14uze . 7CV7

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art.19-§1 Lei nº 6.015 de 31/12/73, com 2 paginas. O referido é verdade e dou fé.

Centenário do Sul, 16/04/2015 - 09:46

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Londrina, 550 CEP 86630-000  
 Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367

CNPJ 78 955267/0001-20  
 COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR  
 NOZOR IANNICELLI PEREIRA